

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA**  
**CENTRO HOSPITALAR PSQUIÁTRICO DE BARBACENA**  
**HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO**  
**LOCALIDADE: BARBACENA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 101/2023**

A Chefe de Gabinete da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

**1 –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 –DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

	<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
1ª ETAPA	Período para recebimento das inscrições	27/06/2023 a 03/07/2023 (05 dias úteis)	Das 9h00min do dia 27/06/2023 até às 17h00min do dia 03/07/2023 no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	04/07/2023	No site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	05/07/2023 e 06/07/2023	Das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, no local informado no Anexo V.
	Divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	10/07/2023	No site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	12/07/2023	Das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.	14/07/2023	No site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTAS	19/07/2023 e 20/07/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTA	24/07/2023	No site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTA	26/07/2023	Das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado Final e Homologação do PSS.	28/07/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – <a href="http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br">www.jornalminasgerais.mg.gov.br</a> e no site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 - O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4 – O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CHPB/ HRBJA, nas funções de: **Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Plástico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Clínica Médica, Médico Medicina Intensiva, Médico Neurologista, Médico Urologista, Médico Neurocirurgião, Técnico de Informática, Técnico de Radiologia, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Farmácia, Médico Ortopedista e Médico Radiologista**, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art.3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art.2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5 – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6 - Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7 - A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

## **2 – DAS ETAPAS**

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA/ INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA conforme estabelecido neste Regulamento.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições terão início a partir das 09h00min (nove horas) do dia 27/06/2023 e término às 17h00min(dezessete horas) do dia 03/07/2023.

3.2 – As inscrições se darão por meio de preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1 – acessar [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), clicar no link “Como ingressar na FHEMIG/ Seleção Simplificada → Editais para contratação - 2023 → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”. Em caso de dúvidas, clicar no LINK: “[INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES](#)”.

3.2.1.1 – escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar”ou“Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2 - caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico [provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br](mailto:provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br), contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2 - no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/ preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3 – imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3 - Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer como status “em andamento” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4 - As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5 – A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento, no local indicado no ANEXO V, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

#### **4 - DAS VAGAS**

4.1 - O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2 - A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º100/2007.

4.5 - A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art.37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - 2023 → Regulamento 101/2023 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo - Publicações e Convocações e também no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) nas páginas destinadas à FHEMIG.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se

destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1 – Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2 – Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3 – Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito a o contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1 – a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10 Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)**

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

6.1 – As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do ANEXO III deste regulamento.

## **7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES**

7.1 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) -Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada→ Editais para contratação - 2023 → Regulamento 101/2023 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 – Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 – A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia

simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 –no horário de 09h00min às 11h00min ou de13h30min às 16h00min, no endereço listado no ANEXO V.

7.1.3.3 por meio eletrônico através do e-mail [pss.chb@fhemig.mg.gov.br](mailto:pss.chb@fhemig.mg.gov.br), no horário de 09h00min às 16h00min;

7.1.3.3.1 - O e-mail encaminhado deverá ser identificado no assunto com: Número do Processo Seletivo Simplificado, nome completo do candidato e função para a qual está concorrendo;

7.1.3.3.2 - Documentações enviadas após os dias e horários estabelecidos nos itens 7.1.3 e 7.1.3.3 não serão aceitas;

7.1.3.3.3 - Não nos responsabilizados por quaisquer problemas técnicos apresentados durante o envio do email.

7.1.3.3.4 - Será considerado, para análise dos documentos, apenas o PRIMEIRO E-MAIL encaminhado pelo candidato.

7.2 – Os documentos para comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG**  
**REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 101/2023 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena Dr.José Américo

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3 - Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.4 - O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5 - Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio EXCLUSIVAMENTE de SEDEX ou serviço de mesma natureza.

7.5.1 – O SEDEX deverá ser postado até às 16h00min do dia anterior à data final de entrega da documentação - conforme publicação no site da FHEMIG - ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.

7.5.2 – Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no ANEXO V até às16h00min do dia subsequente à data final de entrega de documentos.

7.5.3 – Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de



ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas na forma dos itens 7.5.1 e 7.5.2.

## **8- PRIMEIRA ETAPA**

### **8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO**

8.1.1 Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2 – Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do ANEXO II do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

### **8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES**

8.2.1 – Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1 – Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2 – A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG

→ Seleção Simplificada → Editais para contratação - 2023 - Regulamento 101/2023 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4 – Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/ aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/ curso de aperfeiçoamento.

8.2.5 – Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida da pontuação.

8.2.6 – Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7 - Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação

de serviços como voluntário.

8.2.7.1 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autêntica da em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9 – Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

## **9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)**

9.1 - Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXOII)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação, conforme a função para a qual está concorrendo.</li><li>2. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</li></ol> <p>Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.</p>	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

9.1.1- O candidato que ainda não tiver concluído sua residência médica/especialização, deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega da documentação comprobatória das informações curriculares, uma declaração atualizada (últimos 30 dias) da instituição em que estiver matriculado.

9.1.2- Nos casos em que o candidato esteja cursando residência médica/especialização, na área médica pretendida no momento da vigência do PSS, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os documentos referentes aos Requisitos de Investidura no momento da Assinatura do Contrato, não sendo aceito a declaração apresentada no item 9.1.1, que deverá ser substituída pelo Registro da Especialidade no CRMMG, no caso de concorrer à vaga de Médico Especialista – para nível III.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).



ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Informações Curriculares	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil das páginas que constem anotações dos registros.</p> <p>3. Declaração original ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa e atividades desempenhadas.</p>	Qualificação Caráter Classificatório

## 9.2 - QUADROS DE PONTUAÇÃO

### 9.2.1 - MÉDICO ESPECIALISTA - MED III – 12 HORAS E 24 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Segunda residência concluída ou título de especialista em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG	10,0
Mestrado concluído	5,0
Doutorado concluído	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo	
	MESES	PONTUAÇÃO
Médico <u>com residência médica ou título de especialista registrados</u> no CRM – Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.	No mínimo 11 meses	4,0
	12 a 23 meses	6,0
	24 a 35 meses	8,0
	36 a 47 meses	10,0

	48 a 59 meses	12,0
	Acima de 59 meses	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>		<b>40,0</b>

### 9.2.2 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA – TOS II – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	MÍNIMO DE 20 HORAS (01 certificado)	MÍNIMO DE 40 HORAS (01 certificado)	MÍNIMO DE 80 HORAS (01 certificado)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO
Administração de Redes*	1,0	1,0	2,0	4,0
Sistema Operacional (Windows e Linux)*	1,0	1,0	2,0	4,0
Manutenção de Equipamentos (Hardware)*	1,0	1,0	2,0	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>12,0</b>

\*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Conclusão de curso Tecnólogo ou curso Superior em área que abranja à área de atuação	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>4,0</b>

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE INFORMÁTICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício <u>sem</u> <u>sobreposição</u> de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Administração de Rede	1(um)	2,0
	2(dois)	4,0
	3(três)	5,0
	4(quatro)	6,0
	5(cinco)	8,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>8,0</b>
	1(um)	2,0
	2(dois)	4,0

Sistema Operacional (Windows e Linux)	3(três)	5,0
	4(quatro)	6,0
	5(cinco)	8,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>8,0</b>
Manutenção de Equipamentos (Hardware)	1(um)	2,0
	2(dois)	4,0
	3(três)	5,0
	4(quatro)	6,0
	5(cinco)	8,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>8,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA</b>		<b>24,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>		<b>40,0</b>

### 9.2.3 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA – TOS II – 30 HORAS SEMANAIS

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE RADIOLOGIA</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de no mínimo 40 horas	1,0
Curso de no mínimo 80 horas	1,5
Curso de no mínimo 120 horas	2,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>5,0</b>

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na realização de exames de raio X em Pronto Atendimento	1 (um)	1,0
	2 dois)	2,0
	3 (três)	3,0
	4 quatro)	4,0
	5 (cinco)	5,0

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>5,0</b>
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência no manuseio de arco cirúrgico	1 (um)	2,0
	2 (dois)	4,0
	3 (três)	6,0
	4 (quatro)	8,0
	5 (cinco)	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10,0</b>
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na realização de tomografia	1 (um)	4,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	12,0
	4 (quatro)	16,0
	5 (cinco)	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>		<b>40,0</b>

#### 9.2.4 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – AGAS I – 30 HORAS SEMANAIS

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL.</b>	<b>PONTOS</b>
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	3,0
Curso com carga horária mínima de 80 horas	4,0
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	5,0
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas	6,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA DA SAÚDE E/OU ÁREA HOSPITALAR	1 (um)	6,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	10,0
	4 (quatro)	15,0
	5 (cinco)	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>	

#### 9.2.5 – TÉCNICO EM FARMÁCIA – TOS II – 40 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1,0
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	2,0
Curso com carga horária mínima de 80 horas	3,0
Curso de no mínimo 120 horas	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício <u>sem</u> sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO TÉCNICO DE FARMÁCIA NA ÁREA HOSPITALAR	1 (um)	10,0
	2 (dois)	15,0
	3 (três)	20,0
	4 (quatro)	25,0
	5 (cinco)	30,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30,0</b>	

**10. SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:**

10.1 – Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista</b>
MED III	24HS	Médico Anestesiologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Cirurgião Geral	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Cirurgião Plástico	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Cirurgião Vascular	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Clínica Médica	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Medicina Intensiva	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Neurologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	12HS	Médico Urologista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Neurocirurgião	Todos os classificados na 1ª Etapa
TOS II	40HS	Técnico de Informática	1º ao 10º classificado na 1º Etapa
TOS II	24HS	Técnico de Radiologia	1º ao 20º classificado na 1º Etapa
AGAS I	30HS	Terapeuta Ocupacional	1º ao 20º classificado na 1º Etapa
TOS II	40HS	Técnico em Farmácia	1º ao 30º classificado na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Ortopedista	Todos os classificados na 1ª Etapa
MED III	24HS	Médico Radiologista	Todos os classificados na 1ª Etapa

10.2 - Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4 – A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5 – O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de



antecedência. O candidato deverá portar caneta de tinta azul ou preta.

10.5.1 – Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6 – No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7 – A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8 – Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

<b>Perspectiva de Avaliação</b>
Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas a Capacidade de trabalho em equipe; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; e Habilidade de comunicação. (Decreto 48.097/2020)
<b>Pontuação Máxima: 60 pontos</b>

10.9 – Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1 – deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2 – não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3 – abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4 – não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos na etapa de Entrevista.

10.10 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

## **11- DOS RECURSOS**

11.1 – Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2 – O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição,

devido ser utilizado o modelo de formulário constante do ANEXO IV.

11.3 – A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1 – contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2 – contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4 – A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2 – no horário de 09h00min às 11h00min e de 13h30min às 16h00min;

11.4.3 – no endereço listado no ANEXO V;

11.4.4 – em envelope lacrado contendo em seu averso as seguintes informações

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG**  
**REGULAMENTO 101/2023 – CHPB/HRB**

RECURSO: ( ) 1ª ETAPA / ( ) 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.4.5 - por meio eletrônico através do e-mail [pss.chb@fhemig.mg.gov.br](mailto:pss.chb@fhemig.mg.gov.br), no horário de 09h00min às 16h00min;

11.4.5.1 - O e-mail encaminhado deverá ser identificado no assunto com: Número do Processo Seletivo Simplificado, nome completo do candidato e função para a qual está concorrendo.

11.5– Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio EXCLUSIVAMENTE de SEDEX, ou serviço de mesma natureza.

11.5.1– O SEDEX, quando se tratar de recurso interposto em relação:

11.5.1.1 – ao resultado da primeira etapa (Requisito de Investidura/ Informações Curriculares) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.2 – ao resultado da segunda etapa (Entrevista) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.3 – Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 11.4.3 até às 16h00min do segundo dia subsequente à data comprovada da postagem pelo candidato.

11.6 - O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

## **12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

12.1 –A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2 No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1 – Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2 – Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3 – Maior idade.

12.3 – O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br): e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1 – O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2 – A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - 2023 → Regulamento 101/2023 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – Publicações e Convocações.

## **13 – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL**

13.1 O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2 cartão de vacinação contra hepatite B; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral (original e xerox);

13.2.3 resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2 Glicemia de jejum;

13.2.3.3 Creatinina;

13.2.3.4 Anti-HBS quantitativo;

13.3 Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome do candidato.

13.4 Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5 Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6 Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.

13.7 Na avaliação pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

13.9 - O candidato considerado INAPTO, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2 – O selecionado poderá manifestar interesse por meio eletrônico, através do e-mail [pss.chb@fhemig.mg.gov.br](mailto:pss.chb@fhemig.mg.gov.br).

14.3 – O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.3.1 – O selecionado terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.3.2 – A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.3.3 – O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.3.4 – Deverá o Selecionado informar à CGP – Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.4 – O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá **até 2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.5 – O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.6 – O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.7 – O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.8 – Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o ANEXO II deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome do convocado;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como APTO;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

14.9 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1 -Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9.2–Todos os servidores contratados deverão comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

#### **14.10 – DOS IMPEDIMENTOS**

14.10.1 –Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2 - Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br).

15.3 – A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial Nº 1.771, de 06 de janeiro de 2020 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre esteRegulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Telefone	E-mail
(32) 3339-1655	<a href="mailto:pss.chb@fhemig.mg.gov.br">pss.chb@fhemig.mg.gov.br</a>

15.4 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6 – O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igualperíodo, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020,contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br).

15.7 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/oulocalidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame oua sua validade, se já concluído.

15.8 – É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



15.10 - Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

## **16 –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa;

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, à partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

**ANEXOS**

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl  
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Cargo</b>	<b>Nível /Grau</b>	<b>Carga Horária/ Semanal</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>
MED	III / A	24HS	Médico Anestesiologista	06 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Cirurgião Geral	05 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Cirurgião Plástico	01 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Cirurgião Vascular	02 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Clínica Médica	06 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Medicina Intensiva	01 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Neurologista	01 + CR
MED	III / A	12HS	Médico Urologista	01 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Neurocirurgião	01 + CR
TOS	II / A	40HS	Técnico de Informática	01 + CR
TOS	II / A	30HS	Técnico de Radiologia	02 + CR
AGAS	I / A	30HS	Terapeuta Ocupacional	01 + CR
TOS	II / A	40HS	Técnico em Farmácia	03 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Ortopedista	01 + CR
MED	III / A	24HS	Médico Radiologista	01 + CR

**ANEXO II**  
**QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA**

CARGO/ FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Anestesiologia</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Cirurgia geral</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Cirurgia plástica</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.

MED	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Cirurgia vascular</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO CLINICA MEDICA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Clinica Medica</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO MEDICINA INTENSIVA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Medicina Intensiva</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO NEUROLOGISTA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Neurologia</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de

			Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO UROLOGISTA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Urologia</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MEDICO NEUROCIRURGIÃO	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade médica emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Neurocirurgia</b> devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
TOS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	II / A	Diploma de conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de <b>Técnico de Informática ou Técnico em Redes de Computadores ou Técnico de Processamento de Dados</b> , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC.
TOS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	II / A	Diploma de conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de <b>Técnico de Radiologia</b> , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.



AGAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	I / A	Curso de graduação de nível superior em <b>Terapia Ocupacional</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classedo Estado de Minas Gerais dentro da validade.
TOS	TÉCNICO EM FARMÁCIA	I / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de <b>Técnico de Farmácia</b> , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC.
MED	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	III/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em <b>Medicina</b> concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, <b>ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica</b> emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Ortopedia e Traumatologia</b> , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	MÉDICO RADIOLOGISTA	III / A	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em <b>Medicina</b> concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, <b>ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica</b> emitido pela Sociedade (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em <b>Radiologia</b> devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.

## ANEXO III

### **Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento**

**1.1 - São atribuições gerais do cargo de MÉDICO:** participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde;

**1.2 São atribuições específicas das funções que se enquadram na carreira de Médico;** realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; Realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

#### **2. São atribuições gerais do Técnico Operacional de Saúde**

Executar atividades de suporte compatíveis com o nível intermediário de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

**2.1 - São atribuições específicas do Técnico de informática Nível II :** Realizar manutenção de hardware e software, junto à Gerência de Tecnologia da Informação e às Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG, atendendo chamados por meio de sistema próprio de informática, de acordo com as demandas dos usuários da Fundação; Realizar a manutenção preventiva nos computadores e impressoras das unidades; Prestar suporte na instalação de pontos e em toda a área de redes, para atender requerimentos dos servidores da Rede FHEMIG; Configurar e-mails e relógios de ponto da Instituição; Dar suporte presencial ou remoto aos usuários e sistemas de gestão, visando atender demandas; Realizar a geração de relatórios de informática; Prestar suporte ao usuário em relação às demandas relacionadas aos sistemas de informação da FHEMIG; Elaborar procedimentos operacionais relativos à área de atuação; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**2.2 - São atribuições específicas do Técnico de radiologia Nível II :** Acolher, orientar e preparar pacientes para exames, de acordo com orientação do Médico ou Odontólogo; Identificar adequadamente os exames; Realizar exames radiológicos, conforme pedido do Médico ou Odontólogo, contribuindo no diagnóstico e tratamento do paciente; Realizar exames radiológicos contrastados sob supervisão médica; Preparar a sala, equipamentos e materiais necessários à realização de exames; Planejar o atendimento, com atenção aos pacientes prioritários; Utilizar corretamente as técnicas radiológicas para garantir alta qualidade de imagens, contribuindo para diagnósticos precisos; Posicionar adequadamente os pacientes, de acordo com o tipo de exame solicitado; 2.2.9- Remover o paciente do equipamento após o exame; Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Utilizar dosímetro e dispositivos de proteção individual; Preparar soluções químicas, processar imagens e filmes radiológicos e organizar a sala de processamento; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Participar de cursos e treinamentos, quando convocado; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**2.3 São atribuições específicas do Técnico em Farmácia Nível II:** Executar a inspeção, separação, recebimento, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde; Controlar a entrada e a saída de medicamentos e produtos para saúde, em todos os setores do serviço de farmácia; Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico; Efetuar a contagem, balanço e dispensação dos medicamentos, inclusive de uso controlado e de produtos para saúde; Realizar o fracionamento de comprimidos diversos, exceto quimioterápicos, seguindo a legislação vigente; Manipular e fracionar fórmulas farmacêuticas e garantir sua qualidade, seguindo as prescrições médicas determinadas, conforme solicitação e demanda do hospital; Realizar a operação de máquinas dosificadoras de comprimidos e ampolas para selagem e rotulagem de medicamentos em geral; Envasar, rotular e distribuir os produtos manipulados de maneira correta e obedecendo ao controle de validação, sob a orientação farmacêutica; Preparar doses orais individualizadas de medicamentos, conforme prescrição médica, e realizar a entrega dos dosadores orais nos setores onde serão administrados; Realizar a selagem, fracionamento e etiquetagem de medicamentos e produtos para saúde; - Registrar a manutenção preventiva de equipamentos e respectivos controles; Fazer o controle de todos os procedimentos realizados no setor; Colaborar com o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área; Conferir diariamente a temperatura ambiente do setor, geladeiras e refrigeradores existentes, a fim de evitar danos nos medicamentos e produtos para saúde, registrando e comunicando ao supervisor qualquer alteração; Requisitar os produtos para saúde e medicamentos para reposição dos estoques nas farmácias satélites, de acordo com o consumo estimado padrão; Preparar a dispensação (análise, separação, digitação ou lançamento de baixa) de medicamentos e produtos para saúde, conforme prescrições médicas; Manter a limpeza, organização, inclusive controle de prazos de validade dos medicamentos e produtos para saúde disponíveis na farmácia; Seguir as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos para o serviço de farmácia na FHEMIG; Manter a limpeza do local onde os medicamentos e produtos para saúde forem armazenados; Receber e dispensar nutrições enterais e parenterais prescritas; Organizar e arquivar documentos referentes ao setor; Efetuar lançamentos on-line dos medicamentos e produtos para saúde, no momento da dispensação, nos sistemas de informação utilizados no setor; Realizar a conferência da validade dos produtos para a saúde e a reposição dos mesmos nos carrinhos de emergência; Executar outras

atividades correlatas à área de atuação.

**3. São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I e nível III:** Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

**3.1 - São atribuições específicas do Terapeuta Ocupacional Nível I:** Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação) visando à elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que poderá ser individual ou coletivo; Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; Monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes específicos e, caso necessário, redefinir o Projeto Terapêutico Singular (PTS); Registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição; Prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistiva (órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários; Realizar procedimentos de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento dos usuários, no nível ambulatorial, hospitalar, domiciliar, instituições de longa permanência e outros contextos, com o objetivo de promover a melhora do desempenho ocupacional; Avaliar e atender crianças, adolescentes e adultos na modalidade de equoterapia; orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso; Emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação; Desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços; Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário; Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários; Desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos e oficinas; Atuar como referência em programas de extensão universitária, visitas técnicas, estágios e residências relacionados à sua área de atuação; Conhecer e participar das ações propostas pelo projeto institucional da FHEMIG e das instituições parceiras; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**4. – Vencimento Básico por Cargo\* (conforme Lei 24.035 de 04 de Abril de 2022):**

MED III / 24 HS SEMANAIS R\$ 6.385,13 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

MED III / 12 HS SEMANAIS R\$ 3.297,14 (três mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

TOS II / 40HS SEMANAIS R\$ 1.871,05 (um mil, oitocentos e setenta e e um reais e cinco centavos)

TOS II / 30HS SEMANAIS R\$ 1.455,58 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

AGAS I / A 30 HORAS SEMANAIS R\$ 2.911,99 (dois mil, novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)

\* Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 101/2023**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: CHB-CHPB/HRBJA

**2. DO ENCAMINHAMENTO**

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 101/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

- À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA
- À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
- À ENTREVISTA

**3. RAZÕES RECURSAIS**

---

---

---

---

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) Recorrente

**ANEXO V**

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE  
CONTRATO E LOTAÇÃO**

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos e Interposição de Recursos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação –Exercício das Atividades
<p>Hospital Regional de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta –Barbacena/ MG</p> <p>32 3339 1655</p>	<p>Hospital Regional de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº -Bairro Floresta –Barbacena/ MG</p> <p>32 3339 1655</p> <p>OU</p> <p>Pelo SEDEX</p> <p>OU</p> <p>Pelo e-mail</p> <p><a href="mailto:pss.chb@fhemig.mg.gov.br">pss.chb@fhemig.mg.gov.br</a></p>	<p>Hospital Regional de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG</p> <p>32 3339 1655</p>	<p>Hospital Regional de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta –Barbacena/ MG</p> <p>32 3339 1655</p>	<p>Hospital Regional de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta –Barbacena/ MG</p> <p>32 3339 1655</p>